LEI Nº 1019/2000
Dispõe sobre contratação provisória de pessoal para fins que especifica.

O **Prefeito Municipal de João Neiva,** Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, com a finalidade específica de exercer suas funções nas obras de construção do prédio da sede da Prefeitura, os servidores constantes da relação do anexo I, que integra a presente Lei.

Art. 2º - As contratações a que se refere o art. 1º terão prazo pelo tempo em que durar a obra, não podendo, entretanto, ultrapassar o final deste exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 02 dias do mês de março de 2000.

Aluyzio Morellato
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 02 de março de 2000.

Maria Nazarena Devens Grazioti
Chefe de Gabinete

ANEXO I

CARGO	Nº DE FUNCIONÁRIOS	NÍVEL	SALÁRIO (R$)
Pedreiro	02	IV	243,74
Ajudante de Pedreiro	02	I	136,00 + 14,00 (abono)